



BOA VISTA

Terça-feira
30 de Dezembro
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 1224/P, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 662010/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor Frederico Guilherme Capute de Oliveira, Assessor Executivo I, Símbolo AS-1, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, nomeado por meio do Decreto nº 193/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6325, de 7 de abril de 2025; para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 15 de dezembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 24 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 1225/P, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 664197/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Marlene Rodrigues de Lima, da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 22 de dezembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 24 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 1226/P, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 664215/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a servidora efetiva Iza Peixoto Cunha, da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 18 de dezembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 24 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 1227/P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 662076/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Iraci Oliveira da Cunha, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado I, Símbolo AS-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT, a contar de 26 de dezembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 1228/P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 662385/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Deivson Higor Soares Batista, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a contar de 5 de dezembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO N° 1229/P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 662415/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Silvana do Socorro Gomes de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a contar de 5 de dezembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO N° 1230/P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 664159/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado I, Símbolo AS-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, a contar de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica sem efeito o Decreto nº 1209/P, que consta publicado no Diário Oficial do Município nº 6498, de 22 de dezembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA N° 117/P, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DA FINALIDADE DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 082/P, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 082/P, de 21 de agosto de 2025, que instituiu Comissão para Criação e Avaliação dos Critérios de Participação dos Servidores Municipais em cursos de pós-graduação e mestrado;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a representação e fortalecer o processo de governança do programa de capacitação e formação continuada dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de condução do processo de credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES) para a oferta de cursos diversos (compreendendo capacitações, aperfeiçoamentos, atualizações, extensão, pós-graduação e mestrado) voltados aos servidores municipais, de forma a garantir a qualidade, a regularidade e a conformidade das ofertas com os objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Marcelo Zeitoune

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Cremilda Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Flávio Grangeiro de Souza

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

André Luiz Negreiros do Couto Martins - Interino

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Márcio Vinícius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos - Interino

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Danyel Bacelar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Edited pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, N° 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Art. 1º Fica alterada a finalidade da Comissão instituída pela Portaria nº 082/P, de 21 de agosto de 2025, que passa a denominar-se Comissão de Credenciamento de Instituições de Ensino Superior e de Criação e Avaliação de Critérios para Participação de Servidores Municipais em Cursos de Capacitação.

Art. 2º No que se refere ao Credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES), são atribuições da Comissão, além de outras já previstas:

I – elaborar o edital de credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES);

II – analisar e validar documentos, habilitação e as propostas apresentadas;

III – estabelecer critérios técnicos e procedimentais relativos ao credenciamento;

IV – acompanhar, fiscalizar e registrar todas as fases do chamamento público;

V – emitir relatórios técnicos e recomendações necessárias ao processo.

Art. 3º São, ainda, atribuições da Comissão ora instituída, no que se refere à Criação e Avaliação de Critérios para Participação de Servidores Municipais em Cursos de Capacitação, definir, revisar e validar parâmetros técnicos para a seleção de servidores que participarão de cursos de capacitação, especialização, pós-graduação e mestrado financiados pelo Município, especialmente:

I – propor critérios de participação de servidores;

II – revisar e validar regras de seleção e priorização;

III – sugerir melhorias contínuas nas políticas de formação.

Art. 4º Compõem a Comissão os seguintes membros:

- Glória Maria Souto Maior Costa Lima – Matrícula 956277, que presidirá a comissão;
- Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves – Matrícula 954169;
- Andreia Cristina Nicoletti Carvalho – Matrícula n. 965827;
- Aline Silvano Lopes – Matrícula n. 25568;
- Celiane Mafra de Lima Araújo – Matrícula n. 14659;
- Dorete Schmeling Padilha – Matrícula n. 28874;
- Hatsue Osawa Amorim – Matrícula n. 845003;
- Márcia Valéria Carneiro Fogaca – Matrícula n. 958279; e
- Weliton da Silva Lima – Matrícula n. 959636.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Boa Vista - RR, em 23 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N° 118/P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, de acordo com o artigo 17, da Lei Municipal nº 2.474/2023, e conforme o Documento NUP 646310/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade e conceder Progressão Funcional, à servidora Yanlis Santos Fagundes Marçal,

Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 29985, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Administrativo e do Fisco - CAD-SAF, na forma abaixo.

ADMISSÃO	PROC. ESTABILIDADE	CLAS/REF. ANTERIOR	CLAS/REF. ATUAL	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
24.09.2013	1928/2014	A-1	A-2	2022/2025	26.10.2025

Boa Vista - RR, em 29 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90030/2025
PROCESSO N° 018723/2025 - SMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES – MSD (BANHEIROS) NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR – CI. 949348/2023/MCIDADES/CAIXA/PMBV.

Entrega das Propostas: a partir de 30/12/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 10/02/2026 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, www.gov.br/pncp ou mediante solicitação pelo e-mail: concorrencia@pmbv@gmail.com, concorrencia.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista - RR, 29 de dezembro de 2025.

André Lucas O. Silvestre
Agente de Contratação – SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO CMP N. 016/2025.

"Dispõe sobre movimentação de recursos na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM."

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, considerando o que foi proposto pelo COINVEST, deliberado e aprovado pelo CMP, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, às 9h30, na sede do RPPS/PRESSEM, sito a Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 361, Centro, em Boa Vista - RR, e de acordo com o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a movimentação de R\$ 7.286.475,42 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.

§ 1º A movimentação de que trata o Caput estabelece:

a) Autoriza a movimentação do valor R\$ 1.635.195,70 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos) que está no fundo de rendimento diário, BB PREVIDENCIARIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI, CNPJ 13.077.415/0001-05; e APPLICAR no FUNDO FI CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TP RF RL, CNPJ 56.209.124/0001-36;

b) Autoriza a movimentação do valor R\$ 3.511.610,48 (três milhões, quinhentos e onze mil, seiscientos e dez reais e quarenta e oito centavos) que está no fundo de rendimento diário, BB PREVIDENCIARIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI, CNPJ 13.077.415/0001-05; e APPLICAR no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2028, CNPJ 50.099.960/0001-29;

c) Autoriza a movimentação do valor R\$ 303.846,27 (trezentos e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) que está no fundo de rendimento diário, BB PREVIDENCIARIO FLUXO RF (CONTA: 7917-0 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA), CNPJ 13.077.415/0001-05, e APPLICAR no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2028, CNPJ 50.099.960/0001-29;

d) Autoriza a movimentação do valor R\$ 351.855,37 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) que está no fundo de rendimento diário, ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIFCIC RL, CNPJ 06.175.696/0001-73, e APPLICAR no FUNDO ITAÚ ASSET NTNB 2027 RENDA FIXA FIF RL, CNPJ 50.302.776/0001-34;

e) Autoriza a movimentação do valor R\$ 642.365,10 (seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) que está no fundo de rendimento diário, BB PREVIDENCIARIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI, CNPJ 13.077.415/0001-05, e APPLICAR no FUNDO BB PREVIDENCIARIO V ESPECIAL 2027, CNPJ 49.964.637/0001-97;

f) Autoriza a movimentação do valor R\$ 522.683,57 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) que está no fundo de rendimento diário, BB PREVIDENCIARIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI, CNPJ 13.077.415/0001-05, e APPLICAR no FUNDO BB PREVIDENCIARIO RF TP VÉRTICE 2027 II, CNPJ 55.746.782/0001-02;

g) Autoriza a movimentação do valor R\$ 174.497,44 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) que está no fundo de rendimento diário, FIC DE FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA SIMPLES, CNPJ 14.508.643/0001-55, e APPLICAR no FUNDO CI CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TP RF RL, CNPJ 56.208.863/0001-03;

h) Autoriza a movimentação do valor R\$ 144.421,49 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) que está no fundo de rendimento diário, FIC DE FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA SIMPLES, CNPJ 14.508.643/0001-55, e APPLICAR no FUNDO CI BRASIL 2027 X TP RF, CNPJ 50.642.114/0001-03.

Art. 2º - Recomendar aos gestores do RPPS/PRESSEM que antes de fazerem as aplicações devem se certificar sobre os critérios de enquadramento, seguindo rigorosamente a legislação em vigor.

Boa Vista, 24 de dezembro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Previdência (CMP)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTRARIA 175/2025 - PRESSEM, 23 de dezembro de 2025.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art.3º, Incisos I, II, III c/c Parágrafo Único da EC nº 47/2005 c/c artigo 7º da EC nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Antonio Gomes Silva, matrícula 14577, ocupante do cargo de Inspetor Geral, Classe G-15, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com direito à integralidade e paridade, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº 024293/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 23 de dezembro de 2025.

(Assinatura eletrônica)

Paulo Roberto Bragato

Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTRARIA 176/2025 - PRESSEM, 23 de dezembro de 2025.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o Artigo 17, Inciso I da Lei Municipal 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Cleidiane Serafim Reis, matrícula nº 130400, ocupante do cargo de Professora/ Pedagogia, Classe B-4, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, doença não específica em lei, conforme laudo/Notificação Pericial, com proventos proporcionais, sem direito a paridade, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme processo nº 023565/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 23 de dezembro de 2025.

(Assinatura eletrônica)

Paulo Roberto Bragato

Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO N. 00000.9.662011/2025
ASSUNTO: Cumprimento de Decisão Judicial
ORIGEM: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista**

INTERESSADO: Ketlen Cristina de Souza Oliveira

DECISÃO

[...]

7. Dessa forma, considerando a Decisão expedida nos autos do Processo Judicial n. 0856364-39.2025.8.23.0010, concedo a redução da carga horária de trabalho da servidora KETLEN CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n. 965307, em 50%, bem como DETERMINO cessar os efeitos da Decisão acostada ao Processo n. 00000.0.015991/2025, anteriormente publicada no Diário Oficial do Município n. 6425 de 4 de setembro de 2025.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA**

PORTARIA N° 296/2025/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão de monitoramento e Avaliação, para fins de formalização de parceria por meio do Termo de Fomento nº 013/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Fiscal: Kerolly Ellen Pereira de Sousa Barbosa, matrícula nº 954964

Fiscal: Gilvania Matos Carvalho Siqueira, matrícula nº 29929

Gestor: Érika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho, matrícula nº 29888

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a contar de sua publicação

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 22 de dezembro de 2025.

**Claudio Galvao dos Santos
Secretário Municipal de Saúde -SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA**

PORTARIA N° 297/2025/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de

suas atribuições legais conferidas através do decreto nº 1186/p, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão de monitoramento e Avaliação, para fins de formalização de parceria por meio do Termo de Fomento nº 012/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Fiscal: Daniel Bernardino Zanona, matrícula nº 29526

Fiscal: José Soares de Sousa Junior, matrícula nº 130821

Gestor: Érika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho, matrícula nº 29888

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a contar de sua publicação

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 22 de dezembro de 2025.

**Claudio Galvao dos Santos
Secretário Municipal de Saúde -SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA**

PORTARIA N° 300/2025/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do decreto nº 1186/p, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493.,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 14194/2025 - SMSA, que gerou os contratos administrativos nº 865/25; 866/25; 867/25 e 868/25, cujo objeto é Eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade – Material para Farmácia, para atendimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA por um período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes do Contratos Administrativos nº 865/25; 866/25; 867/25 e 868/25:

I- Gestor: Bétania Braga da Silva Matrícula, matrícula nº 953989

II- Fiscal: Priscila da Silva Mota , matrícula 954167

III- Fiscal: Bruna Cristina Carneiro Brasil , matrícula 955026

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a contar de sua publicação.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 23 de dezembro de 2025.

**Claudio Galvao dos Santos
Secretário Municipal de Saúde -SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA****PORTRARIA N° 301/2025/SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do decreto nº 1186/p, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão de monitoramento e Avaliação, para fins de formalização de parceria por meio do Termo de Fomento nº 011/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Fiscal: Kelem Cristina dos Santos Moita, matrícula nº 954596

Fiscal: Handson Souza de Lima, matricula nº 25108

Gestor: Érika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho, matrícula nº 29888

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a contar de sua publicação

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 24 de dezembro de 2025.

**Claudio Galvao dos Santos
Secretário Municipal de Saúde -SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 007997/2023- SMSA

Espécie: Termo Aditivo

Objeto: 1.1. Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 227/2022-SMSA, por mais 90 (noventa dias) dias a contar de 31 de dezembro de 2025.

1.2. Prorrogar o prazo da Execução da Obra objeto do contrato nº 227/2022-SMSA, por mais 90 (noventa dias) dias a contar de 31 de dezembro de 2025.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.51.91, Fonte: SUS (1.600.3110)

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.51.91, Fonte: RP (1.500.1002)

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Contratada: MCA CONSTRUTORA - LTDA.

Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo nº: 028947/2025-SMSA

Espécie: Termo de Fomento nº 013/2025

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do PROGRAMA CUIDANDO DA MENTE: PROMOVENDO SAÚDE MENTAL PARA IDOSOS, que visa promover o bem-estar psicológico e emocional de idosos, oferecendo suporte, oportunidades de socialização e estratégias para a melhoria da qualidade de vida e da saúde mental de idosos, prevenindo transtornos psicológicos e estimulando o bem-estar e a socialização no Município de Boa Vista-RR.

Classificação Orçamentária: 0803 Programa de trabalho: 10.301.0033.2094 Elemento de despesa: 3.3.50.43.05

Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP no valor de R\$ 820.205,55 (oitocentos e vinte mil duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Valor: R\$ 820.205,55 (oitocentos e vinte mil duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

OSC: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ATUAL S/C - SATUAL

Data de Emissão: 19 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo nº: 034646/2025-SMSA

Espécie: Termo de Fomento nº 014/2025

Objeto: PROGRAMA: INOVA Gestão - Capacitação para Servidores da SMSA de Boa Vista – RR, que busca a Aprimorar, de forma intensiva, as competências e habilidades técnicas e administrativas dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) de Boa Vista, Roraima, em áreas essenciais da gestão pública, captação de recursos e inovação tecnológica, visando a melhoria contínua e célere dos processos e serviços oferecidos.

Classificação Orçamentária: 0802 Programa de trabalho: 10.128.0031.2090

Elemento de despesa: 3.3.50.43.05 Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP

Valor: R\$ 2.460.616,65 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil seiscentos e dezesseis e sessenta e cinco).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

OSC: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ATUAL S/C - SATUAL

Data de Emissão: 19 de dezembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo nº: 031846/2025-SMSA

Espécie: Termo de Fomento nº 012/2025

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, que visa Estabelecer um sistema de gestão em Saúde e Segurança no Trabalho (SST) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista (SMSA), por meio da prestação de serviços técnicos especializados pelo Instituto de Bem com a Vida – IBV, visando o cumprimento das obrigações legais estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras (NRs), pelas exigências do e-Social e pelos requisitos da norma internacional ISO 45001:2018, promovendo a melhoria contínua das condições de trabalho e a valorização da saúde ocupacional dos servidores públicos.

Classificação Orçamentária: 0803 Programa de trabalho: 10.301.0033.2094 Elemento de despesa: 3.3.50.43.05 Fonte de Recursos: 2.600.3110 no valor de R\$ 748.592,50 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) Valor total: R\$ 1.497.185,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil cento e oitenta e cinco reais)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

OSC: Instituto de Bem com a Vida – IBV Data de Emissão: 19 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo nº: 033047/2025-SMSA

Espécie: Termo de Fomento nº 011/2025

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Sorria Boa Vista que tem por objetivo realização de serviço móvel complementar de atenção à saúde odontológica com consultas, exames, procedimentos e educação bucal, por meio de unidade móvel adaptada, incluindo profissionais, equipamentos e todos os insumos necessários a execução do serviço

Classificação Orçamentária: 0803 Programa de trabalho: 10.301.0033.2095 Elemento de despesa: 3.3.50.43.05
Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Valor: R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
OSC: INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL - IABRA
Data de Emissão: 19 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 035411/2025 – SMSA/ADESÃO (PROCESSO N° 019184/2024 – SEMADS)

Espécie: Contrato n° 943/2025 – SMSA/AJUR

Objeto: EVENTUAL CONTRATADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: ADESÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90030/2024).

Valor: R\$ 600.000,00

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2085.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: SUS (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 3657 de 17/12/2025, no valor de R\$ 50.400,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: ECOART SOLUÇÕES LTDA

Data de Emissão do Contrato: 22 de dezembro de 2025

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo n°: 039996/2025 -SMSA (desmembrado n° 029560/2025)

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da marca do item 3 do Contrato Administrativo n° 806/2025.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Data de Confecção: 22 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo n°: 022450/2022 - SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: 1.1. Prorrogar o Contrato Administrativo n° 278/2022/SMSA por mais 12 meses a contar de 27 de dezembro de 2025.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094, Elemento de despesa: 3.3.90.39.17, **Fonte de Recurso:** 2.600.3110 SUS.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Elemento de despesa: 3.3.90.39.17, **Fonte de Recurso:** 1.600.0000 SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Data de Confecção: 24 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo n°: 040527/2025 -SMSA (desmembrado n° 030101/2025)

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da marca do item 150 do Contrato Administrativo n° 894/2025.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Data de Confecção: 23 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N° 546/SMO/GC/DPLAN/2025 (NUP. 9.664374/2025)

REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 90005/2025

O Secretário Municipal de Obras do Município de Boa Vista-RR, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público o preço registrado na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 90005/2025, oriunda do Processo Administrativo n° 24795/2024 SMO, cujo objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL) E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DIVIDIDO EM 2 (DOIS) LOTES – ITEM I, conforme fornecedor e valor discriminado a seguir: a empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ n. 15.715.423/0001-65), classificada por ter apresentado menor preço no ITEM I, no valor registrado de R\$ 20.436.968,89 (vinte milhões quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), válidos por um período de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata.

Boa Vista – RR, 24 de dezembro de 2025.

(Assinatura Digital)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/N°278/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeado ERLANA PEREIRA LOPES, matrícula 516, para responder interinamente por KEYLIANE FERREIRA ROCHA DA SILVA, pelo cargo em Comissão de PRESIDENTE DA CPL CF-2, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 12/01/26 a 31/01/26, por motivo de férias do titular.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/N°279/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

Considerando a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

Considerando o disposto no art. 23 da referida Lei, que a Promoção Funcional consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para outra no sentido vertical;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Promoção Funcional aos empregados públicos do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI N° 279/2025

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
1	545	WILLIAM ROCK DE SOUZA BARROS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	14/01/2014	D-6	E-6	14/11/2025
2	500	ROSALY MATIAS HONORIO FELICIANO DE AQUINO	PSICÓLOGA	23/05/2013	C-7	D-7	05/12/2025
3	533	MARCOS LOPES DE SOUZA	FISCAL FUNDIÁRIO	08/11/2013	C-7	D-7	12/12/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, em conformidade com art. 133 do Regulamento de Licitações e Contratos – PORTARIA/PRES/78/2025, com base no parecer jurídico às folhas 147 a 152 do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036787/2025 e considerando tudo o mais que consta nos autos, vem AUTORIZAR, Dispensa de Licitação n° 11/2025 na forma do Art. 29, inciso II, da Lei n° 13.303/2016, referente a aquisição de equipamentos de informática (Computadores) para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, em favor da empresa, KABUM COMERCIO ELETRÔNICO S/A, inscrito no CNPJ n° 05.570.714/0001-59, pelo valor total de R\$ 75.835,53 (Setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal Orgão: 02.09.02 – EMHUR; Projeto Atividade: 04.122.0043.2.143 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte: 1.500.0000 - Recurso Próprio PMBV.

Boa Vista, 24 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Auricélia Nascimento Ernesto Lins
CPL/EMHUR

Autorizado por:

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente da EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1. PROCESSO: 008335/2024 - FETEC/SUESP
2. ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de Valor, ao contrato de nº 038/2024.**

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Papagaio Produções e Promoções de Eventos Esportivos LTDA.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,5%, referente a contratação de empresa especializada no serviço de arbitragem, celebrado entre a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e empresa Papagaio Produções e Promoções de Eventos Esportivos LTDA.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2081 –Desenvolvimento Esportivo, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 008335/2024 - FETEC/SUESP

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 8.666/1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSÃO
DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO
N° 010/2025 - CARNAVAL 2026**

PREÂMBULO

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 169/P de 23 Janeiro de 2023, publicada no D.O.M nº 5792 do dia 24 de Janeiro 2023; com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 2021 e nos Decretos Municipal nº 143/E e 065/E que versam sobre as diretrizes desta Fundação, a qual se aplicam todos os artigos que couberem; torna público o presente Edital para pessoas Jurídicas e Físicas interessados em se escrever para exploração de comércio no evento Carnaval 2026, de acordo com as especificações deste Edital; a autorização é temporária, onerosa e em espaço delimitados pela FETEC. A autorização se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital e seus anexos podem ser obtidos no Diário Oficial do Município e no site <https://boavista.rr.gov.br/cultura>, na aba "Carnaval 2026", para maiores informações na FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC / Superintendência de Cultura - SUPEC, situado na Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, no Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro: Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69303460, em horário de expediente, ou por meio do telefone Whatsapp (95) 99128-4614.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a Autorização de atividade de comércio de ambulantes, por meio de Inscrição e Sorteio, no Carnaval de Boa Vista 2026, que ocorrerá em 04 (quatro) dias, na cidade de Boa Vista-RR, no período de 14 à 17 de fevereiro 2026.

1.2. Dos espaços oferecidos, quantidade de vagas e locais:

COMPLEXO AYRTON SENNA - PRAÇA DE EVENTOS FÁBIO PARACAT		MODALIDADES	QUANT.
Av. Ene Garcez, trecho que compreende entre as Avenidas Terêncio Lima e a Avenida Forte São Joaquim			
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral e bebidas, exceto bebidas destiladas (pura), tais como: cachaças e uísques , máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço, com central para ligação elétrica externa (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	70		
Nesta Modalidade das 70 (setenta) vagas oferecidas neste edital para a Praça Fábio Marques Paracat, 10 (dez) vagas serão destinadas aos empreendedores cadastrados regularmente na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, e as 60 (sessenta) vagas restantes ficarão: 50% (cinquenta por cento) das barracas, para as pessoas que estão regularmente cadastrados junto a EMHUR; e os outros 50% (cinquenta por cento), para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.			
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos), com instalação elétrica interna. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	05		
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única com instalação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	05		
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única com central para ligação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	05		
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com central para ligação elétrica externa, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	10		
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único sem central para instalação elétrica externa.	10		
Espaços destinados a Brinquedo do tipo Kid Play Móvel, com até 2 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único sem central para instalação elétrica externa.	01		
Credenciais Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca;	10		
Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, batata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.	10		
Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo ¾, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, sem central para ligação elétrica externa.	01		

PRAÇA CLOTHILDE THEREZA DUARTE DE OLIVEIRA
Rua: Belo Horizonte com Rua Palmas, s/n - Bairro Nova Cidade

PRAÇA CLOTHILDE THEREZA DUARTE DE OLIVEIRA		MODALIDADES	QUANT.
Rua: Belo Horizonte com Rua Palmas, s/n - Bairro Nova Cidade			
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral e bebidas, exceto bebidas destiladas (pura), tais como: cachaças e uísques , máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço, com central para ligação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	06		
Nesta Modalidade das 06 (seis) vagas oferecidas neste edital 50% (cinquenta por cento) das vagas, para as pessoas que estão regularmente cadastrados junto a EMHUR; e os outros 50 % (cinquenta por cento), para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.			
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos), com instalação elétrica interna. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	02		
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única com instalação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01		

Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única com central para ligação elétrica externa, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com central para ligação elétrica externa, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único sem central para ligação elétrica externa.	02
Espaços destinados a Brinquedo do tipo Kid Play Móvel, com até 2 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único sem central para instalação elétrica externa, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Credenciais Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca;	10
Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, batata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.	10
Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo ¾, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, sem central para ligação elétrica externa.	01

PRAÇA POLIESPORTIVA CABOS E SOLDADOS
Rua SD PM da Silva s/n - Bairro Caranã

MODALIDADES	QUANT.
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral e bebidas, exceto bebidas destiladas (pura), tais como: cachaças e uísques , máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço, com central para ligação elétrica externa, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	06
Nesta Modalidade das 06 (seis) vagas oferecidas neste edital 50% (cinquenta por cento) das vagas, para as pessoas que estão regularmente cadastrados junto a EMHUR; e os outros 50 % (cinquenta por cento), para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.	
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimentos), com instalação elétrica interna, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	02
Espaços destinados a FOOD TRUCK para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única, com central para ligação elétrica externa, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única, com central para ligação elétrica externa, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com central para ligação elétrica, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único, sem central para ligação elétrica externa.	02
Espaços destinados a Brinquedo do tipo Kid Play Móvel, com até 2 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único sem central para instalação elétrica externa, em espaço único sem central para ligação elétrica externa.	01
Credenciais Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca;	10
Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, batata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.	10
Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo ¾, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, sem central para ligação elétrica externa.	01

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ocorrerá em 10 (dez) modalidades:

2.1.1. ESPAÇO PARA BARRACA SECUNDÁRIA (para pessoa Física);

2.1.2. ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM GERAL (para pessoa Física);

2.1.3. ESPAÇOS PARA FOOD TRUCK (para pessoa Física);

2.1.4. ESPAÇOS DESTINADOS A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET (para pessoa física);

2.1.5. ESPAÇOS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS (para pessoa Física);

2.1.6. ESPAÇOS PARA CAMA ELÁSTICA (para pessoa Física);

2.1.7. ESPAÇOS PARA BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY (para pessoa Física);

2.1.8. CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES (para pessoa Física);

2.1.9. CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA (para pessoa Física);

2.1.10. ESPAÇO DESTINADO PARA CARRO BAÚ DO TIPO ¾ (COMÉRCIO DE VENDA DE GELO). (para pessoa Jurídica).

2.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada no Cronograma de Execução do item 7.0.

2.3. São requisitos para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Fundação.

2.3.1. Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;
b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, (caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado, apresentar declaração de residência), conforme modelo, anexo VI deste edital;

d) Comprovante de Registro da EMHUR (Documento obrigatório exclusivamente para os ambulantes regularmente cadastrados junto à EMHUR, cuja a Carteira esteja dentro do prazo de validade).

OBS: Não serão aceitos, no ato da inscrição, carteiras com data de validade expirada.

e) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

2.3.2. Em se tratando de migrantes

Documentação que regularizam os migrantes no Brasil, temporariamente ou indeterminadamente:

a) Carteira de Identidade;
b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, (caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado, apresentar declaração de residência), conforme modelo, anexo VI deste edital;

e) Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (esse documento de quem é residente no Brasil (não acompanha outra documentação);

f) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM (esse documento é de pessoa que buscam refúgio no Brasil (deve ser apresentada sempre com o protocolo de solicitante de refúgio, jamais deve ser apresentado sozinho);

g) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

2.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Comprovante de Residência Atualizado do CNPJ;

d) RG do Representante

e) CPF do Representante

f) Comprovante de Residência Atualizado do Representante

g) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

2.4. Os documentos necessários para inscrição de-

verão ser apresentados em original, cópia certificado por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público.

2.5. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

2.6. Para oportunizarmos mais participante, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço oferecido nesse edital, por tanto fica proibido, caso verificado o descumprimento deste item, a inscrição será automaticamente cancelada.

2.7. As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão assinar o Termo de Compromisso de Combate Infantil e Adolescente, na data especificada no Cronograma de Execução, item 7.0 deste edital.

2.8. Efetivado a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.9. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

(b) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF do procurador original e cópia;

(C) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF original e cópia, daquele que pretende a inscrição, nos casos de representação.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

ESPAÇOS	DESCRIPÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	EXIGENCIAS E OBRIGAÇÕES
ESPAÇO PARA BARRACA SECUNDÁRIA	Concessão Onerosa Valor R\$100,00	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasinhames de qualquer natureza de vidro; - Será permitida a venda de cerveja somente em lata. - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólica destiladas pura; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - Deverá possuir tenda 3mx3m branca, conforme o item 3.4. - Será permitido que cada Barraca Secundária tenha 02 Credenciais de Rotação, mas será obrigatório o uso do crachá para a identificação, - Na rotação não será permitido venda de produtos, em carrinho de espécie nem um, somente em caixa térmica e isopor portátil do tamanho que pode ser transportado / carregado por uma única pessoa;
ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIOS	Concessão Onerosa Valor R\$100,00	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.

ESPAÇO PARA FOOD TRUCK Concessão Onerosa Valor R\$150,00	Comidas, Lanches rápidos e bebidas	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro; - Será permitido servir as bebidas somente em copo descartável; - Não será permitido venda de cerveja em vasilhame LongNeck; Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas destiladas pura; - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Será proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão; -Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - É obrigatório o uso de extintor de incêndio. 	ESPAÇO PARA BRINQUEDO Concessão Onerosa Valor R\$100,00	Kid Play Móvel	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Nesta modalidade é de responsabilidade exclusiva do autoritário todo o cuidado físico com as crianças que irão fazer uso do brinquedo em questão.
ESPAÇO PARA CARRINHOS DO TIPO LANCHONETE GOURMET Concessão Onerosa Valor R\$150,00	Lanches rápidos, Bebidas, e etc.	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda de qualquer tipo de produto autorizado; - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Não se considera-se "carrinho" para esta modalidade automóveis, tais como: Carro de Sorvete, Mine Van e Vans em geral, e outros conforme entendimento da coordenação do evento. 	ESPAÇO PARA CARRO BAÚ DO TIPO % PARA COMÉRCIO DE GELO Concessão Onerosa Valor R\$150,00	Carro baú para comércio de Gelo	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - É obrigatório que o caminhão para a comercialização do gelo esteja no local durante todo o período do evento, impreterivelmente as 15h.
CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCAS Concessão Onerosa Valor R\$ 50,00	Pipocas	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido que os carrinhos de pipocas circulam pelo evento; - Será obrigatório o uso do crachá para a identificação da rotação, - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. 	3.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a FETEC qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.	3.2. Todos os 10 (dez) espaços descritos neste chamamento público serão de concessão onerosa.	3.3. Os autorizatários dos espaços para Barracas Secundárias deverão providenciar TENDA de COR BRANCA, tamanho de 3 metros de largura x 3 metros de cumprimento cada e são de suas responsabilidades a extensão elétrica/fiação da tenda até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.
CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTE Concessão Onerosa Valor R\$ 50,00	Algodão doce, balões, batata frita, bolos, Cupcake, e outros, exceto Pipoca.	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, batata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC; - A comercialização dos produtos só será permitida em vasilhames e em embalagens portáteis (objetos que podem ser carregados à mão); - Não será permitido vendas dos produtos em carrinhos; - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Fica proibida venda de Balões com gás de alta explosão e inflamável; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade não será permitido venda de Pipocas, devido já ter neste edital a modalidade específica para a venda de Pipocas. 	3.4. Os Espaços para comercialização de Produtos Artesanais, serão no tamanho de 3 metros de largura x 3 metros de cumprimento cada, será responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.	3.5. Os espaços para Food Truck, serão no tamanho de 3 metros de largura por 4 metros de cumprimento cada, e será responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Food Truck até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.	3.6. Os espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet, serão no tamanho de tamanho 2m de largura X 3m de cumprimento cada, e será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Carrinho até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas. Não se considerasse "carrinho" para esta modalidade automóveis, tais como: Carro de Sorvete, Mine Van e Vans em geral, e outros conforme entendimento da coordenação do evento.
ESPAÇO PARA BRINQUEDO Concessão Onerosa Valor R\$100,00	Cama Elástica	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras. - Nesta modalidade é de responsabilidade exclusiva do autoritário todo o cuidado físico com as crianças que irão fazer uso do brinquedo em questão. 	3.7. A Credencial Rotativa para de Pipoca é destinada somente para vendas de pipocas.	3.8. A Credencial Rotativa para Ambulantes é destinada à venda de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, batata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC. Nesta modalidade não será permitido venda de Pipocas, devido já ter neste edital a modalidade específica para a venda de Pipocas.	3.9. Os espaços destinados a Brinquedos Infláveis serão no tamanho de 4 metros de largura X 9 metros de cumprimento cada, e será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central

de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas. Nesta modalidade é de responsabilidade exclusiva do autorizatário todo o cuidado físico com as crianças que irão fazer uso do brinquedo em questão.

3.10. Os espaços destinados a Cama Elástica serão no tamanho de 5 metros de largura por 5 metros de comprimento cada, em área única, nessa modalidade não haverá fornecimento de energia.

3.11. Espaços destinados a Brinquedo do tipo Kid Play Móvel, com até 2 metros de largura x 9 metros de comprimento, e será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas. Nesta modalidade é de responsabilidade exclusiva do autorizatário todo o cuidado físico com as crianças que irão fazer uso do brinquedo em questão.

3.12. O espaço destinado ao Caminhão Baú do tipo 3/4 para a comercialização de gelo, em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, nessa modalidade não haverá fornecimento de energia, e será da responsabilidade do Autorizatário atender todos os comerciários de alimentos e bebidas que visa esse edital, cumprindo com fornecimento de gelo todo o período do evento, impreterível das 14h ao término do evento.

3.13. Se caso houver patrocinador oficial do evento Carnaval 2026, os contemplados que comercializarem bebidas em geral, deverão aderir a exclusividade da marca, ou seja: de alimentos ou bebidas;

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento a inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de barracas ou espaços, a comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, com data amplamente divulgada.

4.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o cronograma de execução do edital conforme item 7.0.

4.3. Será também sorteado para cada modalidade abaixo relacionada a quantidade de vagas para atender o quadro de reserva, que servirá para atender as desistências:

4.3.1. Espaços para Barraca Secundaria – 03 vagas;

4.3.2. Espaços para Comercialização de Produtos Artesanais – 03 vagas;

4.3.3. Espaço destinado a Food Truck - 03 vagas;

4.3.4. Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet - 03 vagas;

4.3.5. Espaço destinado a Brinquedos Infláveis - 02 vagas;

4.3.6. Espaço destinado a Cama Elástica - 02 vagas;

4.3.7. Espaço destinado a Kid Play Móvel - 02 vagas;

4.3.8. Credenciais Rotativas destinadas a Carrinho de Pipoca - 05 vagas;

4.3.9. Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes - 05 vagas;

4.3.10. Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo 3/4, (para comércio de Gelo) – 03 vagas;

4.4. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do espaço em sua ausência, salvo representado por procuração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os sorteados deverão dirigir-se à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista-RR - FETEC, situado na AV. Presidente Castelo Branco, S/Nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro: São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69303460, para fins da retirar do boleto obedecendo as datas expressas no cronograma conforme item 7.0, referente ao recolhimento da taxa, no valor: de R\$ 100,00 (cem reais) Barracas Secundaria; R\$ 100,00 (cem reais) Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados; 150,00 (cento e cinquenta reais) Espaço destinado a Food Truck; 150,00 (cento e cinquenta reais) espaço destinado a Carrinho Móvel; 50,00 (cinquenta reais) Credencial Rotativo para Pipoqueiro; 50,00 (cinquenta reais) Credencial Rotativo Ambulante; 100,00 (cem reais) Brinquedo Inflável; 100,00 (cem reais) Cama Elástica; 100,00 (cem reais) Kid Play Móvel; 150,00 (cento e cinquenta reais); Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo 3/4, (para comércio de Gelo) os pagamentos deverão ser realizados em instituição financeira credenciada.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 03/02/2026, após a realização da inscrição e sorteio das respectivas barracas e espaços, tendo o AUTORIZATÓRIO até os dias 03 e 04 de fevereiro de 2026, para a apresentação do comprovante de pagamento junto a FETEC, no Teatro Municipal de Boa Vista no Camarim Individual I e II.

5.3. A ausência do pagamento da taxa ensejará automaticamente na perda da vaga, após o vencimento do boleto.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Após o sorteio a Comissão Organizadora do Evento, lavrará o Contrato, na pessoa de seu presidente, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.2. A autorização poderá ser revogada pela FETEC a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) resarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.3. O (a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

6.4. A exploração da área Autorizada, deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FETEC.

6.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6.7. O Contrato será assinado na data estipulado no Cronograma abaixo, só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador específico;

6.8. Quando o sorteado não assinar o contrato no prazo previsto, que será nos dias 08 e 09 de janeiro de 2026, a Comissão Organizadora chamará o quadro de reserva, na sua ordem, dando oportunidade para as pessoas da lista de reserva.

6.9. É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

7.0. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Etapas	Procedimentos	Datas
1ª etapa	Publicação do Edital	30/12/2025
	Inscrições	08, 09 e 12 de janeiro de 2026, na sede da FETEC, em horário comercial (08h as 14h).
	Sorteio dos Espaços destinados para Barracas Secundárias para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.	21/01/2026 às 9h
	Sorteio dos Espaços destinados para Barracas Secundárias para as inscrições dos que estão regularmente cadastrados junto a EMIHUR.	21/01/2026 às 10h
	Sorteio dos Espaços destinados para Produtos Artesanais , em geral.	21/01/2026 às 11h
	Sorteio dos espaços destinados para Cama Elástica	21/01/2026 às 11h e 30min.
	Sorteio dos espaços destinados para Brinquedos Infláveis .	21/01/2026 às 14h
	Sorteio dos espaços destinados para Brinquedos Kid Play Móvel	21/01/2026 às 14h e 30 min.
	Sorteio de espaços destinados para FOOD TRUCK .	21/01/2026 às 15h
	Sorteio de espaços destinados para Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet .	21/01/2026 às 15h e 30min.
2ª etapa	Sorteio de Credenciais Rotativas destinados para Carrinho de Pipoca .	21/01/2026 às 16h
	Sorteio de Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes .	21/01/2026 às 16h e 30 min.
	Sorteio dos Espaços destinados para Caminhão Baú do tipo 3/4, (para comércio de Gelo)	21/01/2026 às 17h
	Entrega dos Boletos para pagamento, com vencimento para o até o dia 03/02/2026.	29 e 30/01/2026 Das 9 às 14h.
3ª etapa	Recebimento do Comprovante pago	03 e 04/02/2026 9h às 14h.
	Assinatura do Contrato	09 e 10/02/2026 9h às 14h.
	Palestra de Higienização e Manipulação de Alimentos	11/02/2026 às 9h
	Entrega dos Espaços e Credenciais ✓ Entrega de Barracas Secundárias; ✓ Entrega dos Espaços para Brinquedos Infláveis; ✓ Entrega dos Espaços de Cama Elástica; ✓ Entrega do Espaço de Brinquedo Kid Play Móvel; ✓ Entrega dos Espaços para FOOD TRUCK; ✓ Entrega dos Espaços para Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet; ✓ Entrega dos Espaços depara Artesanato em geral; ✓ Entrega dos Espaços para Caminhão Baú do tipo 3/4, (para comércio de Gelo) ✓ Entrega de Credencias Rotativas para Pipoqueiro; ✓ Entrega de Credencias Rotativas para Pipoqueiro; ✓ Entrega de Credencia para Ambulante Rotativo.	12/02/2026 Horário 17h

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. O Contrato terá validade no período da realização do Carnaval 2026, que ocorrerá de 14 a 17 de fevereiro de 2026.

8.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação do Carnaval 2026, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Contrato, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2026.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC

9.1. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

9.1.1. Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta autorização de uso.

9.1.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

9.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

10.1. (O)A Autorizado(a) deverá atender às seguintes obrigações:

10.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação vigente, no que diz respeito a política de trabalho infantil, conservação ao meio ambiente e normas sanitárias;

10.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

10.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiene-sanitárias pertinentes;

10.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FETEC;

10.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

10.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

10.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

10.1.9. Utilizar todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial.

10.1.10. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) permissionário assume as seguintes obrigações de não fazer:

a) Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;

b) O (a) AUTORIZATÁRIO, não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento;

c) É proibido ao o (a) AUTORIZATÁRIO e a todos os envolvidos na organização da venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

10.1.11. Caso verificado o descumprimento da cláusula 10.1.10, e suas alíneas, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

10.1.14. É de responsabilidade de pessoa sorteada pegar o boleto no local e data previsto, conforme Cronograma de Execução, e mesmo que o sorteado não efetue o pagamento terá que protocolar junto a FETEC, o Termo de Desistência que trata o anexo V deste edital, até o dia 02/02/2026, pois se o boleto não for cancelado gerará dívida para o mesmo, ficando a FETEC isenta de qual quer responsabilidade sobre a dívida gerada.

10.1.15. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado observar e respeitar o limite máximo de 300 (trezentos) watts de potência elétrica permitida para utilização no espaço.

10.1.15.1. Tal limitação tem por finalidade assegurar a segurança elétrica das instalações, bem como a integridade dos equipamentos, eletrodomésticos e produtos perecíveis dos permissionários.

10.1.15.2. A FETEC fica isenta de toda e qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente de danos, falhas, acidentes elétricos ou quaisquer prejuízos ocasionados pelo descumprimento do limite estabelecido, sendo o Autorizado o único responsável por eventuais consequências oriundas de seu uso indevido.

11. DA COMISSÃO

11.1. Comissão Técnica responsável pela a inscrição, será integrada por servidores desta fundação, por nomeação da Presidência da FETEC e publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Técnica será integrada por presidente e membros servidores desta fundação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Boa Vista-RR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. Ficam sujeitos à fiscalização da FETEC, quanto a aspectos formais e materiais e os que ensejam a exploração infantil.

12.4. Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

Rev. 03-04, PP, 10-10-2005

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO I

EVENTO CARNAVAL 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

LOCAL:

NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____

NÚMERO DO C.N.P.J: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ N°: _____

BAIRRO:

N° DO RG DO REPRESENTANTE: _____ SSP: _____

N° DO C.P.E DO REPRESENTANTE:

N° TELEFONE DO REPRESENTANTE:

MODALIDADE: _____ VOLTAGEM: () 110V () 220V

BOA VISTA/RR _____/01/2026.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURA DO INSCRITO

		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - (VIA SORTEIO)
LOCAL:		
NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____		
NÚMERO DO C.N.P.J.: _____		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG Nº:	SSP:	C.P.E. Nº:
MODALIDADE:	VOLTAGEM: () 110V () 220V	
ASSINATURA DO SERVIDOR:		DATA: _____ / _____ / _____ _____
LOCAL:		

NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____		
NÚMERO DO C.N.P.J.: _____		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG Nº:	SSP:	C.P.F. Nº:
MODALIDADE:		VOLTAGEM: () 110V () 220V
ASSINATURA DO SERVIDOR:		DATA: _____ / _____ / _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDACAO DE EDUCACAO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO I

		EVENTO CARNAVAL 2026
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA – PARA DEMAIS INTERESSADOS DO RAMO		
LOCAL:		
NOME DA PESSOA: _____		
ENDERECO:	Nº:	
BAIRRO:		
Nº DO RG:	SSP:	
Nº DO C.P.E.:		
Nº TELEFONE:		
MODALIDADE:	VOLTAGEM: () 110V () 220V	BOA VISTA/RR _____/01/2026
ASSINATURA DO SERVIDOR		ASSINATURA DO INSCRITO

		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA - (VIA SORTEIO)
LOCAL:		
NOME DA PESSOA		
RG Nº:	SSP:	C.P.F. Nº:
MODALIDADE:		VOLTAGEM: () 110V () 220V
ASSINATURA DO SERVIDOR:		DATA: / /

	fatec FATEC FACULDADE ESTADUAL DE FORMAÇÃO TÉCNICA	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
LOCAL:		
NOME DA PESSOA: _____		
RG N°:	SSP:	C.P.F. N°:
MODALIDADE:		VOLTAGEM: () 110V () 220V
ASSINATURA DO SERVIDOR:		DATA: ___ / ___ / ___

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDACAO DE EDUCACAO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO III

EVENTO CARNAVAL 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA – PARA AS PESSOAS CADASTRADAS REGULARMENTE NA EMIUR

LOCAL:

NOME DA PESSOA: _____

ENDERECO: _____ N°:

BAIRRO:

Nº DO RG: _____ SSP:

Nº DO C.P.E:

Nº TELEFONE:

MODALIDADE:

VOLTAGEM: () 110V () 220V

BOA VISTA/RR _____/01/2026.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURA DO INSCRITO

		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA - EMIHUR - (VIA SORTEIO)
<hr/>		
LOCAL:		
NOME DA PESSOA _____		
RG N°:	SSP:	C.P.F. N°:
MODALIDADE:	VOLTAGEM: <input checked="" type="checkbox"/> 110V <input type="checkbox"/> 220V	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	<input type="text"/>	DATA: / /

		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA - EMHUR
LOCAL:		
NOOME DA PESSOA: _____		
RG Nº:	SSP:	C.P.F. Nº:
MODALIDADE:		VOLTAGEM: () 110V () 220V
ASSINATURA DO SERVIDOR:		DATA: / / _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

1. OBJETO:

Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de observância das normas legais relativas ao trabalho de adolescentes durante a realização das atividades no Carnaval de Boa Vista 2026.

2. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO COMPROMISSÁRIO:	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDERECO:			
BAIRRO:			
TELEFONE:			

O(a) responsável acima identificado(a), doravante denominado(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** perante a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, doravante denominado **FETEC**, nos termos a seguir:

2. DO COMPROMISSO

2.1. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) declara-se ciente de que é vedada a participação de crianças e adolescentes em atividades que configuram trabalho infantil ou que contrariem a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), conforme Convenções da OIT e o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP).

2.2. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) compromete-se a orientar toda a equipe, músicos, colaboradores, terceirizados e demais envolvidos para o cumprimento integral deste Termo.

3. OBRIGAÇÕES DE NÃO FAZER

3.1. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** assume as seguintes obrigações de não fazer:

a) Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;

b) O(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento (14 a 17 de fevereiro de 2026);

c) É proibido ao permissionário e a todos os envolvidos na organização da venda, adequada ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o mesmo adotar uma postura ativa de prevenção;

d) Caso haja participação artística ou cultural de adolescentes em condição expressamente permitida pela legislação, deverá ser previamente informada à FETEC e obedecer aos limites de horário, duração e ambiente adequado à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

4.1. Verificado o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo, a FETEC poderá determinar imediatamente a interrupção ou solicitação da participação no evento.

4.2. O descumprimento implicará, ainda, na suspensão, pelo prazo de 01 (um) ano, do direito do permissionário de participação em eventos, chamamentos ou atividades culturais promovidas pela FETEC e pelo Município de Boa

Vista/RR, sem prejuízo de outras sanções administrativas e das comunicações aos órgãos de proteção e ao Ministério Público.

4.3. As medidas acima serão aplicadas independentemente da notificação prévia, quando o fato for constatado durante o evento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O(A) **COMPROMISSÁRIO(A)** declara ter lido e compreendido o Edital ao qual este Termo se vincula e que cumprirá as orientações da FETEC.

5.2. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

AUTORIZATÁRIO (A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____, e RG nº _____, residente no endereço: Rua: _____, Bairro: _____, selecionado (a), no processo seletivo para exercer atividade de venda de _____ na Modalidade de VAL 2026, no local _____, no período de _____ á _____/02/2026. Venho declarar minha desistência, na participação do referido Carnaval, pelo (s) motivo (s):

Boa Vista- RR, ____ de _____ de 2026.

Nome por extenso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (titular do comprovante), portador do RG no _____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, residente à _____, Bairro _____, DECLARO que _____ mantém residência no endereço citado acima, e cumpre o requisito de período mínimo exigido por este Edital. E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente (Anexo RG e CPF do titular declarante).

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura (do titular declarante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO VII

**CONTRATO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE
ESPAÇO PÚBLICO – CARNAVAL 2026**

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.607.916/0001-28, situada no Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, no endereço: Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69303460, representada por seu Presidente representada por seu Presidente José Diego da Silva, portador do R.G. nº: XXXX – SSP/XX e CPF nº: XXXXXX, doravante denominada AUTORIZADORA, _____, portador (a) do RG. Nº _____ SSP-_____, e CPF: _____, com domicílio: _____ nº _____, Boa Vista (RR), telefone (95) _____, denominado (a) AUTORIZATÓRIO (A), celebram o presente termo de contrato de concessão temporária de espaço público a pessoa física, de modo gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente instrumento de contrato, a autorização para uso transitório de espaço público, para exploração comercial durante o período do evento CARNAVAL 2026, em espaço para _____ nº _____, Local: _____. O espaço em concessão consiste no tamanho _____. Este contrato obedece ao Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público, publicado no DOMBV nº xxxx de xx de xxxxxx de 2025.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. O espaço ora autorizado, é destinada exclusivamente ao comércio em _____. O ramo de comércio deverá obedecer aos dispostos do Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público no DOMBV nº xxxx de xx de xxxxxx de 2025.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente contrato é o prazo de realização do evento, no período compreendido do dia 14 à 17 de fevereiro de 2026.

4.1. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATÓRIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título transitório gratuito, sendo intransferível e pelo prazo determinado na cláusula III.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da FETEC, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÓRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÓRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÓRIO.

5.3. A fiscalização das barracas secundárias será realizada sob coordenação da EMHUR.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÓRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÓRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.1.1. Compete a (o) AUTORIZATÓRIO (a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de RR; a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas.

6.1.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

6.1.3. O (a) AUTORIZATÓRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.1.4. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATÓRIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da FETEC.

6.1.5. Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura da barraca secundária, necessária ao atendimento de todos os itens oferecidos no cardápio, bem como a aquisição de gás, se caso for autorizado pela AUTORIZADORA (FETEC).

6.1.6. Responsabilizar-se diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço, se caso for autorizado pela AUTORIZADORA (FETEC).

6.1.7. Ao final da vigência do contrato, o AUTORIZATÓRIO deverá entregar o espaço à FETEC, no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do (a) AUTORIZATÓRIO (a).

6.1.8. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.1.9. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.1.10. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) permissionário assume as seguintes obrigações de não fazer:

a) Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;

b) O (a) AUTORIZATÓRIO, não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento;

c) E proibido ao o (a) AUTORIZATÓRIO e a todos os envolvidos na organização da venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

6.1.11. Caso verificado o descumprimento da cláusula 6.1.10, e suas alíneas, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

6.1.12. Nas barracas secundárias poderá ser exigido de forma obrigatória que seja fixado em locais de fácil visibilidade faixas ou similares com os dizeres: "É EXPRESAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".

6.1.13. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigê-

cias de ordem higiênico - sanitária.

6.1.14. A sonorização utilizada em toda a praça será a do palco do evento e ficará a cargo da AUTORIZADORA FETEC. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas, a partir das 18h.

6.1.15. A barraca secundária, deverá ser mantida em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive cestas de lixo ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizados, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pela AUTORIZADORA FETEC.

6.1.16. É de exclusiva responsabilidade do interessado zelar pela boa higiene do espaço destinado, cada barraca secundária, deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; o material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

6.1.17. O (a) AUTORIZATÓRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.1.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÓRIO (a).

6.1.19. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.1.20. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.1.21. Os vasilhames de bebidas oferecidos, deverão obedecer ao Item 2 do Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público.

6.1.22. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público, deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Item 2 do Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público.

6.1.23. Ficará proibida a venda de bebidas destiladas pura, tais como: cachaças e uísques. O descumprimento dessa cláusula acarretará na apreensão da mercadoria, pela fiscalização da Prefeitura de Boa Vista e da FETEC.

6.1.24. É expressamente proibida propaganda de qualquer espécie, especialmente política, dentro das barracas ou no exterior delas.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC

7. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

7.1. Permitir a (o) AUTORIZATÓRIO (a) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar a (o) AUTORIZATÓRIO (a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, conforme o objeto do presente contrato, e não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

7.4. Disponibilizar som ambiente, durante o fun-

cionamento das barracas, quando não estiver acontecendo eventos culturais no evento "CARNAVAL 2026".

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente neste instrumento de contrato, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÓRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do deste contrato, a FETEC poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.5, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.2. Se a (o) AUTORIZATÓRIO (a) não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à rescisão contratual.

8.3. A partir do momento da estrega dos espaços, será considerada recusa formal, caso o AUTORITÁRIO não esteja no local para o recebimento, sendo o contrato rescindido.

8.4. Caso ceda, transfira, empreste ou subloque a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, o AUTORIZATÓRIO se sujeita a penalidades administrativas e judiciais.

8.5. Conforme o item 6.4.3, além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATÓRIO (a) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

9.1. Observado o item 8.3. da Cláusula VIII, após o 2º dia da advertência, permanecendo na inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato.

9.2. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito pela AUTORIZADORA (FETEC), em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o (a) AUTORIZATÓRIO (a) tenha direito à indenização:

9.2.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela AUTORIZADORA (FETEC) ou pela Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR) e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.2.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com o espaço (barraca) e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o (a) AUTORIZATÓRIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.2.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.2.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.2.6. Não recolher qualquer taxa e/ou multa que lhe tenha sido imposta dentro do prazo legal.

9.2.7. A não participação no treinamento sobre a manipulação de alimentos implicará na perca da barraca, bem como os investimentos feitos na mesma. Os custos com o treinamento ficarão por conta da FETEC.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA IX - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à FETEC.

CLÁUSULA X - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceita-va o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via entregue a (o) AUTORIZATARIO (a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da FETEC.

Boa Vista (RR), ____ de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIEGO DA SILVA

Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (RR) – FETEC

AUTORIZATÁRIO (A)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.215/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO MÉRITO PROFISSIONAL MÉDICO AO SENHOR RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:**LEI:**

Art. 1º Fica concedido Título Mérito Profissional Médico ao senhor Rodrigo dos Santos da Silva, pelos relevantes serviços prestados à promoção da saúde no Município de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honraria se dará no Plenário Estácio Pereira de Melo, em sessão solene alusiva ao Dia do Médico.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2025.

Genilson Costa e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.216/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO SISTEMA JUDICIÁRIO E À SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:**LEI:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Daniel Damasceno Amorim Douglas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Sistema Judiciário e à sociedade de Boa Vista.

Parágrafo único – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2025.

Genilson Costa e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.296/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO DR. LUIS GUILHERME LIMA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, EM ESPECIAL À CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos do Decreto Legislativo nº 173/1990, a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Dr. Luis Guilherme Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, em especial à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria será realizada no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2025.

Genilson Costa e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Poder Legislativo**Presidente:**

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio Cézar Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Thiago Duarte Saraiva

Primeiro Secretário:

Moacival Daniel Mangabeira

Segundo Secretário:

Adnam Wadson De Lima

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Caroliny Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jusivania Pereira Nunes, Júlio Cézar Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.